

# Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 330

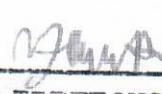
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, - decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

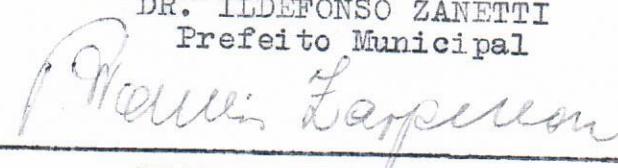
ARTIGO 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a subvencionar a IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI, com a importância de Ncr\$6.000,00 (Seis mil cruzeiros novos), para - aplicação na construção do novo Hospital de Caridade São-Vicente de Paulo, désta cidade.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas do artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Ncr\$6.000,00 (Seis mil cruzeiros novos).

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

IRATI, PAÇO MUNICIPAL "2 DE ABRIL", em 17 de abril de 1.967.

  
DR. ILDEFONSO ZANETTI  
Prefeito Municipal

  
BRAULIO ZARPELLON  
Secretário